



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO: nº 23411.004340/2016-49.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E
SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP**

O Instituto Federal do Paraná - IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 049, de 29 de Fevereiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, estando aberto EXCLUSIVAMENTE às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6204/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Decreto 7746/2002**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 23411.004340/2016-49**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/07/2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aberto EXCLUSIVAMENTE às ME/EPP, para aquisições de gás e outros materiais engarrafados (recarga de extintores), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.
 - 1.1 A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens for de seu interesse.
 - 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e seus anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3 Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009) que atende aos *Campi* Barracão, Astorga, Capanema, Colombo, Goioerê, Jaguariaíva, Pitanga, Quedas do Iguaçu, União da Vitória, EaD (Curitiba) e PROAD - CACP (Curitiba) e os Órgãos Participantes do presente certame são:
 - 1 - IFPR - *Campus* Assis Chateaubrind (UASG 154671);
 - 2 - IFPR - *Campus* Campo Largo (UASG 154672);
 - 3 - IFPR - *Campus* Cascavel (UASG 154673);
 - 4 - IFPR - *Campus* Curitiba (UASG 158395);
 - 5 - IFPR - *Campus* Foz do Iguaçu (UASG 158396);
 - 6 - IFPR - *Campus* Irati (UASG 154674);
 - 7 - IFPR - *Campus* Ivaiporã (UASG 154675);



- 8 - IFPR - *Campus* Jacarezinho (UASG 158400);
- 9 - IFPR - *Campus* Londrina (UASG 154699);
- 10 - IFPR - *Campus* Palmas (UASG 154676);
- 11 - IFPR - *Campus* Telêmaco Borba (UASG 158399);
- 12 - IFPR - *Campus* Umuarama (UASG 158402)

SEÇÃO III- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 3.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 3.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 3.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 3.3.1 Anexo I da ARP - Empresas e Preços Registrados
 - 3.4 ANEXO IV- Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços

SEÇÃO IV - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada **em R\$64.533,14 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 4.5 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício **2016** e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 5.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 5.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 7. Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:
 - 7.1 estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
 - 7.2 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.3 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 8. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:
 - 8.1 que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 8.2 que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 - 8.3 que tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - 8.4 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 8.5 cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
 - 8.6 que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
 - 8.7 concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;



- 8.8 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
- 8.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 8.11 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
- 8.12 Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

SEÇÃO VI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br
 - 9.1 O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
10. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VII - DA VISTORIA

12. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
13. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 -Plenário, a saber:
"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

14. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
15. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.



16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
19. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos: marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - 19.1 O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
20. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
 - 20.1 Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
21. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - 21.1 Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
 - 21.2 É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
22. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA e MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**. Poderão ser desclassificadas as propostas que:
 - 22.1 Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
 - 22.2 Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
 - 22.3 Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
 - 22.4 No Campo Fabricante deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/ modelo apresentado;
 - 22.5 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
 - 22.6 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - 22.6.1 Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.



- 22.7** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 22.8** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 22.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 22.10** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 22.11** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 22.12** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 22.13** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 22.14** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO IX - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 23.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 24.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 25.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO X - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.** O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 27.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 28.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 29.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 30.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 31.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 32.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
34. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
35. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
36. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
37. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
38. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 - Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
40. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

41. O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 41.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

42. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
 - 42.1 O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 42.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 42.3 O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;



- 42.4** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 43.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- 44.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 44.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 - 20º andar, sala 2007, Ed. Asa - Centro - CEP: 80020-926.**
- 45.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 46.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 47.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**anexo II**) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 48.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 48.1** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 48.2** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 48.3** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 48.4** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 48.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 48.5.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 48.5.2** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 48.5.3** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 48.5.4** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 48.5.5** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 48.5.6** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 48.5.7** Estudos setoriais;



- 48.5.8** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 48.5.9** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 48.5.10** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 49.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 50.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 51.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

- 52.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 52.1** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 52.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 52.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - 52.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 53.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 54.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 55.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 56.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens 57, 58, 59, 61 e 62** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 47**.
- 56.1** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 56.2** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 57.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 57.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 58.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
- 58.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



59. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
- 59.1 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 59.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - 59.3 Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
 - 59.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 59.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
60. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 60.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
61. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 61.1 Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
62. **Declaração de Concordância (anexo IV).**
63. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
64. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 64.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR IFPR Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
 - 64.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 64.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 64.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 64.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 64.6 Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
 - 64.7 A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 64.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.
 - 64.9 A prorrogação do prazo prevista no subitem 64.8 anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



- 64.10** Após a intimação referida no item 64.8 o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
 - 64.11** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.
 - 64.12** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
 - 64.13** Durante o prazo referido item 61.6.2 não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.
 - 64.14** Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
 - 64.15** Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
 - 64.16** Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 65.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 66.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
 - 67.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

- 68.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 69.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 70.** O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 71.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 72.** O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 73.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 74.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 75.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 76.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 77.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

78. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
79. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
80. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
81. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO XVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

82. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
 - 82.1 A declaração de concordância (**Anexo IV**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo III**).
83. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do cadastro de reserva.
84. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
85. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
86. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIX - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

87. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XX - DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

88. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
89. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

90. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme tabela que segue abaixo.
91. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campi serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.



UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Av. Cívica, 475. Centro Cívico-Assis Chateaubriand CEP 85935-000
CÂMPUS ASTORGA	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR
CÂMPUS BARRAÇÃO	Rodovia BR 163, Km 01 CEP 85700-000
CÂMPUS CAMPO LARGO	Rua Engenheiro Tourinho, 829 - Bairro Vila Solene CEP 83607-140
CÂMPUS CAPANEMA	Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 CP CEP 85760-000
CÂMPUS CASCAVEL	Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta CEP 85.814-800
CÂMPUS COLOMBO	Rua Antônio Chemin, 28 - Roça Grande CEP 83403-515
CÂMPUS CURITIBA	Rua João Negrão, 1285. Rebouças CEP 80230-150
CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	Av. Araucária, 780 - Vila A CEP85.860-000
CÂMPUS GOIOERÊ	Rodovia PR-180, s/n, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM CEP 87360-000 87360-000
CÂMPUS IRATI	Rua Pedro Kopp, 100 - Vila Matilde CEP 84500-000
CÂMPUS IVAIPORÃ	Rodovia PR 466 - Gleba Pindauva - Seção C - Parte 2 CEP 86870-000
CÂMPUS JACAREZINHO	Avenida Doutor Tito, s/n - Jardim Panorama CEP 86400-000
CÂMPUS JAGUARIAÍVA	Rodovia PR 151 - Km 213,7 CEP 84200-000
CÂMPUS LONDRINA	Rua João XXIII, 600 - Praça Horace Well - Jardim Judith CEP 86060-370
CÂMPUS PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - PRT-280 - Trevo Codapar CEP 85555-000
CÂMPUS PITANGA	Rua José de Alencar, 880 - Jardim Planalto CEP 85200-000
CÂMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
CÂMPUS TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira CEP 84269-090
CÂMPUS UMUARAMA	Rodovia PR 323, km 310 CEP 87507-014

CÂMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	Avenida Paulo Freitas, s/n - São Braz CEP 84600-000
EAD - SALGADO FILHO	Rua Senador Salgado Filho , 1200 - Bairro Guabirota
PROAD - CACP	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã

SEÇÃO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

92. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente a assinatura mensal, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
93. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
94. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
95. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
96. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
97. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
98. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

99. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
100. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
101. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
102. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
103. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
104. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
105. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
106. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

107. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
108. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação (quando couber) dos materiais/ equipamentos;

109. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na **Seção XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO**.
110. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL;
111. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
112. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
113. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

114. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
115. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
116. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
117. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
118. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
119. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - 121.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - 121.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
120. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

121. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
122. A pedido, quando:
 - 122.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 122.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
123. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 123.1 O **fornecedor beneficiário** não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 123.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 123.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 123.4 Não cumprir as obrigações decorrentes do da Ata de Registro de Preço;



- 123.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preço;
- 123.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preço
- 123.7 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

- 124. O cancelamento do registro fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento do contrato é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 125. O Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente:
 - 125.1 Por decurso do prazo de vigência;
 - 125.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXVII - DAS SANÇÕES

- 126. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 126.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 126.2 apresentar documentação falsa;
 - 126.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 126.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 126.5 não manter a proposta;
 - 126.6 cometer fraude fiscal;
 - 126.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 127. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 128. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
 - e. cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 129. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 130. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 131. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 132. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 133. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 133.1 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços
 - 133.1 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

- 134.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 135.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 137.1** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 136.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 137.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 138.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 139.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 140.** Esse Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

- 141.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 30 de Junho de 2016.

Ademir Gonçalves Pinto
Pregoeiro
Portaria de n.º 49/2016, de 29 de Fevereiro de 2016.

Karina Andressa Ferrari de Oliveira
Diretora de Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para aquisições de gás e outros materiais engarrafados (recarga de extintores), necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades, locais e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2** Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais como gás e outros engarrafados para atender as atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1.** No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se "Grupo" cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.
- 3.2.** Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Grupo"**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo, conforme tabela I que segue.
- 3.2.1.** Os itens **não agrupados** terão como critério de julgamento o **"menor preço por item"** sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.3.** Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;
- 3.4.** Finda a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



TABELA I - AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

DEMANDA LOCAL DE ENTREGA	ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	4	R\$ 70,20	R\$ 280,80
GRUPO 1 CAMPUS ASTORGA	2	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$ 146,25	R\$ 438,75
	3	BOTIJÃO DE GÁS INDUSTRIAL 45 KG*	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$ 596,70	R\$ 1.193,40
	4	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	14	R\$ 50,66	R\$ 709,25
GRUPO 2 CAMPUS BARRAÇÃO	5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	24	R\$ 14,78	R\$ 354,65
	6	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	R\$ 146,25	R\$ 146,25
	7	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS*	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	2	R\$ 33,54	R\$ 67,09



	8	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG.	3	R\$ 66,30	R\$ 198,91
	9	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	3	R\$ 50,66	R\$ 151,98
	10	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	12	R\$ 54,21	R\$ 650,47
	11	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG*	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 06 KG.	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
GRUPO 3 CAMPUS CAMPO LARGO	12	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$ 146,25	R\$ 292,50
	13	CARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO COM GRAU DE PUREZA DE 99,95% A 99,99999%. VOLUME 10M3, COM ENTREGA LOCAL.	4	R\$ 335,40	R\$ 1.341,62
	14	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO - 50 LITROS / 10M ³ .	2	R\$ 1.267,50	R\$ 2.534,99



	15	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS NITROGÊNIO O 50 LITROS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS NITROGÊNIO - 50 LITROS / 10 M ³ .	2	R\$ 1.226,16	R\$ 2.452,32
	16	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	R\$ 54,17	R\$ 650,05
	17	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO - 01 KG.	12	R\$ 89,70	R\$ 1.076,45
	18	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO - VOLUME 10 M ³ .	5	R\$ 257,40	R\$ 1.287,00
	19	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) - VOLUME 10M ³ .	5	R\$ 257,40	R\$ 1.287,00
	20	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO - VOLUME 1 M ³ .	12	R\$ 58,50	R\$ 702,00
CAMPUS CAPANEMA	21	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	14	R\$ 58,50	R\$ 819,00
GRUPO 4 CAMPUS CASCAVEL	22	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM ² , COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$ 146,25	R\$ 292,50
	23	RECARGA	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE	20	R\$	R\$



		DE BOTIJÃO P13 GLP	COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.		54,17	1.083,42	
GRUPO 5 CAMPUS COLOMBO	24	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$ 146,25	R\$ 438,75	
	25	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	R\$ 54,17	R\$ 650,05	
GRUPO 17 - CURITIBA	CAMPUS CURITIBA	26	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	R\$ 54,17	R\$ 1.625,13
		27	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	4	R\$ 261,30	R\$ 1.045,18
	EAD	74	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$ 146,25	R\$ 292,50
		75	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	21	R\$ 54,17	R\$ 1.137,59
		PROAD - CACP	76	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	35	R\$ 54,17



GRUPO 7 CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	28	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,42
	29	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO - VOLUME 1 M ³ .	30	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
	30	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	15	R\$ 261,30	R\$ 3.919,44
GRUPO 8 CAMPUS GOIOERÊ	31	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	R\$ 146,25	R\$ 146,25
	32	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	4	R\$ 54,17	R\$ 216,68
CAMPUS IRATI	33	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,42
GRUPO 9 CAMPUS IVAIPORÃ	34	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$ 146,25	R\$ 438,75
	35	VASILHAME	VASILHAME (FRASCO) DE ÁGUA VAZIO	2	R\$	R\$



		(FRASCO) DE ÁGUA VAZIO RETORNÁVEL EL 20 LITROS	RETORNÁVEL 20 LITROS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS PARA TROCA JUNTO AOS FORNECEDORES DE ÁGUA. PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		26,13	52,25
GRUPO 10 CAMPUS JACAREZINHO	36	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	4	R\$ 146,25	R\$ 585,00
	37	BOTIJÃO DE GÁS INDUSTRIAL 45 KG*	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$ 596,70	R\$ 1.790,10
	38	CARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO COM GRAU DE PUREZA DE 99,95% A 99,99999%. VOLUME 10M3, COM ENTREGA LOCAL.	1	R\$ 335,40	R\$ 335,40
	39	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS*	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS.	11	R\$ 33,54	R\$ 368,98
	40	CARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG*	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, 06 KG.	23	R\$ 66,30	R\$ 1.524,99
	41	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO - 50 LITROS / 10M ³ .	1	R\$ 1.267,50	R\$ 1.267,50
	42	CILINDRO	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS	1	R\$	R\$



		DE AÇO PARA GÁS NITROGÊNIO 50 LITROS	NITROGÊNIO - 50 LITROS / 10 M ³ .		1.226,16	1.226,16
	43	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	6	R\$ 54,17	R\$ 325,03
	44	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO - 01 KG.	3	R\$ 89,70	R\$ 269,11
	45	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO - VOLUME 10 M ³ .	1	R\$ 257,40	R\$ 257,40
	46	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) - VOLUME 10M ³ .	1	R\$ 257,40	R\$ 257,40
	47	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO - VOLUME 1 M ³ .	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
	48	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	20	R\$ 54,21	R\$ 1.084,12
	49	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	2	R\$ 261,30	R\$ 522,59
	50	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 06 KG*	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO ₂), 06 KG.	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
GRUPO 11	51	CARGA	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO	10	R\$	R\$



CAMPUS JAGUARIAÍVA		EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.		39,00	389,96
	52	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	R\$ 54,17	R\$ 1.625,13
	53	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	20	R\$ 54,21	R\$ 1.084,12
GRUPO 12 CAMPUS LONDRINA	54	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	10	R\$ 39,00	R\$ 389,96
	55	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	R\$ 54,17	R\$ 1.625,13
GRUPO 13 CAMPUS PALMAS	56	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO 10 LITROS	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA, ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	26	R\$ 40,48	R\$ 1.052,53
	57	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	26	R\$ 39,00	R\$ 1.013,90
	58	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO 6KG	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 6KG.	10	R\$ 51,48	R\$ 514,80
	59	CARGA	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO	6	R\$	R\$



		EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 4 KG	CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 4 KG.		86,07	516,39
	60	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIOTIPO CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.	12	R\$ 70,20	R\$ 842,40
	61	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	70	R\$ 54,17	R\$ 3.791,97
	62	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M ³	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO - VOLUME 1 M ³ .	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
GRUPO 14 CAMPUS PITANGA	63	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	R\$ 146,25	R\$ 146,25
	64	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	5	R\$ 54,17	R\$ 270,86
	65	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG*	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (PQS) 4 KG	10	R\$ 54,21	R\$ 542,06
CAMPUS	66	RECARGA	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE	5	R\$	R\$



QUEDAS DO IGUAÇU		DE BOTIJÃO P13 GLP	COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.		54,17	270,86
CAMPUS TELÊMACO BORBA	67	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,42
GRUPO 15 CAMPUS UMUARAMA	68	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	10	R\$ 54,17	R\$ 541,71
	69	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, 45KG - TROCA CONFORME NECESSIDADE NO ENDEREÇO A SER INFORMADO.	5	R\$ 261,30	R\$ 1.306,48
GRUPO 16 CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	70	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - 13 KG	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$ 146,25	R\$ 438,75
	71	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO 4KG	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO CARGA PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE CARGA 4KG.	15	R\$ 39,00	R\$ 584,94
	72	CARGA	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO TIPO	10	R\$	R\$



		EXTINTOR INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO 6 KG	CARGA GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG.		70,20	702,00
	73	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,42
TOTAL GERAL						R\$ 64.533,14

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;



- b) Modelo;
- c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
- d) Ano de fabricação.

5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1.** O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital.
- 6.2.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho e da ordem de fornecimento e **no caso do Item 5 até 10 dias contados** da data de emissão do empenho e da ordem de fornecimento .
- 6.3.** Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1.** A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4.** Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5.** Todos os bens deverão ser seguramente embalados (quando couber) com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
 - 6.5.1.** As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 6.5.2.** Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6.** Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - 6.6.1.** Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7.** Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
 - 6.7.1.** A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8.** O objeto desta licitação será recebido:
 - 6.8.1. Provisoriamente** pelo Almojarifado de cada Campus/unidade solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - 6.8.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - 6.8.3.** A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.
- 6.9.** A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, sob pena de devolução de todo material, no caso de empenho/AF não estar completa;
- 6.10.** O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente com o material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;



- 6.11.a Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;
- 6.12. Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irrevogável, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.13. As condições de habilitação estão previstas no edital;
- 6.14. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$64.533,14 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos),**
- 6.15.

7. GENERALIDADES

- 7.1 Os materiais a serem solicitados, deverão ser entregues parceladamente, nos campus e com as quantidades determinadas em cada Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Locais de entrega:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Av. Cívica, 475. Centro Cívico-Assis Chateaubriand CEP 85935-000
CÂMPUS ASTORGA	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR
CÂMPUS BARRAÇÃO	Rodovia BR 163, Km 01 CEP 85700-000
CÂMPUS CAMPO LARGO	Rua Engenheiro Tourinho, 829 - Bairro Vila Solene CEP 83607-140
CÂMPUS CAPANEMA	Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 CP CEP 85760-000
CÂMPUS CASCAVEL	Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta CEP 85.814-800
CÂMPUS COLOMBO	Rua Antônio Chemin, 28 - Roça Grande CEP 83403-515
CÂMPUS CURITIBA	Rua João Negrão, 1285. Rebouças CEP 80230-150
CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	Av. Araucária, 780 - Vila A CEP85.860-000
CÂMPUS GOIOERÊ	Rodovia PR-180, s/n, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM CEP 87360-000 87360-000
CÂMPUS IRATI	Rua Pedro Kopp, 100 - Vila Matilde CEP 84500-000
CÂMPUS IVAIPORÁ	Rodovia PR 466 - Gleba Pindaúva - Seção C - Parte 2 CEP 86870-000
CÂMPUS JACAREZINHO	Avenida Doutor Tito, s/n - Jardim Panorama CEP 86400-000
CÂMPUS JAGUARIAIVA	Rodovia PR 151 - Km 213,7 CEP 84200-000



CÂMPUS LONDRINA	Rua João XXIII, 600 - Praça Horace Well - Jardim Judith CEP 86060-370
CÂMPUS PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - PRT-280 - Trevo Codapar CEP 85555-000
CÂMPUS PITANGA	Rua José de Alencar, 880 - Jardim Planalto CEP 85200-000
CÂMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
CÂMPUS TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira CEP 84269-090
CÂMPUS UMUARAMA	Rodovia PR 323, km 310 CEP 87507-014
CÂMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	Avenida Paulo Freitas, s/n - São Braz CEP 84600-000
EAD - SALGADO FILHO	Rua Senador Salgado Filho , 1200 - Bairro Guabirotuba
PROAD - CACP	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

Curitiba, 30 de Junho de 2016.



Ministério da Educação

RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Franciane Aparecida Cavalin
SIAPE: 2115106

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: Rubens Felipe Ribeiro
SIAPE: 01802651
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 31/2016 (SRP)**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

____ de _____ de ____.

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 PROCESSO N.º : 23411.004340/2016-49

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Taramã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 038.617.119-07, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 646/15, publicada no DOU de 02 de Fevereiro de 2015, seção 2, página 19, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº **31/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições de gás e outros materiais engarrafados (recarga de extintores), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência do Edital de Pregão nº **31/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.004340/2016-49**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos e quanto ao item 5 o prazo será de até 10 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) - cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

Constará, na ata de registro de preços, por meio do **Anexo II a esta Ata de Registro de Preços**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que não for enviada a declaração de concordância com a ata de registro de preços (Anexo IV) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **31/2016** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO e o ANEXO II - Com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

RUBENS FELIPE RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 31/2016 - IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- a) concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **31/2016** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- b) que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ___ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa